



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

### Ata Judicial nº 4 - SPLENO

*Ata da 2ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 07.05.2020 e término dia 13.05.2020, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.*

Aos **07** (sete) dias do mês de **maio** de dois mil e vinte (**2020**), em Palmas-TO, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a **2ª Sessão Virtual Judicial do Tribunal Pleno**, com término para o dia **13** (treze) de **maio** de 2020. Participaram os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** -Presidente, **MOURA FILHO, MARCO VILLAS BOAS, JACQUELINE ADORNO, ANGELA PRUDENTE, EURIPEDES LAMOUNIER, MAYSA VENDRAMINI ROSAL, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** e **JOÃO RIGO GUIMARÃES** e os Juízes **CELIA REGINA REGIS, ZACARIAS LEONARDO** e **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS MANTIDOS COM VISTA: 1- INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0009560-46.2017.8.27.0000/TO.** Incidente: Embargos de Declaração. AUTOR: LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO4666). ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO4328). RÉU: VICENTE RESENDE TELES. ADVOGADO: WANDERSON NEVES DOS SANTOS (OAB TO6092). ADVOGADO: MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO5120). ADVOGADO: ADRIANO CORAIOLA (OAB TO5501). MP: MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERESSADO: ASCOMLUZ - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUTA PELA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DO LUZIMANGUES. ADVOGADO: REYNALDO POGGIO. ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS. INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA. ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA. ADVOGADO: RUBENS CARMO ELIAS FILHO. ADVOGADO: CARLA MALUF ELIAS. RELATOR: Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**. COM VISTA: Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**. **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA NO SENTIDO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUMES OS TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO, DA DIVERGÊNCIA INALGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA (I) ALTERAR A TESE 4 DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) NO 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE RETER O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR; (II) ALTERAR A TESE 8 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE A INDENIZAÇÃO POR FRUIÇÃO AOS

CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, EM 28/12/2018, SOMENTE É DEVIDA SE EXPRESSAMENTE PREVISTA NO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E DEVIDAMENTE COMPROVADO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO DEVEDOR A PARTIR DO INADIMPLENTO/DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA (EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL, RECEBIMENTO DE ALUGUEL OU USO COMO MORADIA); (III) ALTERAR A TESE 7 DO INCIDENTE DE DEMANDA REPETITIVA NO 0009560-46.2017.827.0000 PARA FAZER CONSTAR QUE O ARTIGO 32-A DA LEI NO 13.786, DE 2018 É APLICÁVEL APENAS AOS CONTRATOS FIRMADOS APÓS A ENTRADA EM VIGOR EM 28/12/2018, NÃO PODENDO SER APLICADA AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE SUA ENTRADA EM VIGOR E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DE 28/12/2018, OU SEJA, ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVESE APLICAR O RESP 1300418, JULGADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOB O RITO DO RECURSO REPETITIVO &#8211; TEMA 557, DEVENDO A RESTITUIÇÃO DE VALORES AO COMPRADOR OCORRER EM PARCELA ÚNICA, APÓS A DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO E DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE 0009560- 46.2017.827.0000 A FIM DE FAZER CONSTAR QUE A RETENÇÃO NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, PREVISTA NO INCISOS II DO ARTIGO 32-A, INCLUÍDO NA LEI NO 6.766, DE 1979, POR MEIO DA LEI NO 13.786, DE 2018, DEVE SER APLICADA SOMENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS A PARTIR DE 28/12/2018, POSTO QUE ILEGAL A IRRETROATIVIDADE DE LEI, E AOS CONTRATOS FIRMADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI NO 13.786, DE 2018, APLICA-SE O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE REter O PERCENTUAL DE 10% A 25% DO MONTANTE PAGO PELO COMPRADOR, NOS SEGUINTEs TERMOS: PAGAMENTO DE ATÉ 25% DO VALOR DO CONTRATO, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 25% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 25% A 50%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 17% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 50% A 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 15% DO VALOR PAGO; PAGAMENTO ACIMA DE 75%, A RETENÇÃO SE DARÁ EM 10% DO VALOR PAGO , NO QUE FOI ENCAMPADO PELO DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS. VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E O JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. VOTARAM ACOMPANHA O VOTO DIVERGENTE INALGURADO PELO DESEMEBARGADOR MARCO VILLAS BOAS OS DESEMBARGADORES EURÍPEDES LAMOUNIER, MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, HELVECIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE E A JUÍZA CELIA REGINA REGIS. AGUARDAM A DESEMBARGADORA A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AUSÊNCIAS JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES JOSÉ DE MOURA FILHO E MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. PEDIDO VISTA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **2-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0010329-83.2019.8.27.0000** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 1º EMBARGANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR, PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA 2º EMBARGANTES: BANCO BRADESCO S/A, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADA: MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO EMBARGADA: SABINA RODRIGUES DOS SANTOS DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA RELATOR: **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. COM VISTA: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** **VOTAÇÃO:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, APÓS O VOTO DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS OPOSTOS PELO BANCO ITAÚ S.A. E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO BRADESCO S.A. E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., PARA REALINHAR AS TESES1 OBJETO DESTE IRDR PARA QUE SEJA DELIMITADO AO CONSUMIDOR/CONTRATANTE ANALFABETO. VOTARAM ACOMPANHANDO O RELATOR OS DESEMBARGADORES RONALDO EURÍPEDES, MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL E A JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS. AGUARDAM A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, A DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, O

DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, A DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, O DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES. PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES MOURA FILHO E MARCO VILLAS BOAS. **FEITOS RETIRADOS DA PAUTA: 3 REVISÃO CRIMINAL Nº 0002382-89.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: NILDER SILVA PEREIRA. ADVOGADO: MATHEUS AUGUSTO PEREIRA E VIEIRA (OAB TO7403). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO.** REVISOR: **Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS.** RETIRADO DE PAUTA. **4 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0012598-66.2017.8.27.0000/TJTO – DELIBEAÇÃO DA DENÚNCIA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RÉU: ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO. ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO2433). RÉU: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO (OAB TO6338A). RÉU: RAFAEL NOGUEIRA LEITE. ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO (OAB TO6338A). RÉU: LEONETTE CRUZ MESQUITA MARTINS. ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO (OAB TO6338A). RÉU: GEORGE DE SOUSA SILVA. ADVOGADO: EDELSON VIEIRA DA COSTA (OAB DF37906). RÉU: FÁBIO DIAS PEREIRA. ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO6579). RÉU: PAULO CÉSAR VIEIRA DE CASTRO. ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO REGO JUNIOR (OAB TO6556). VITIMA: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA / TO. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.** RETIRADO DE PAUTA. **5 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018436-87.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOAO GOMES DA SILVA. ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO6554). ADVOGADA: ROSANIA DE J. AGUIAR (OAB TO6196). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA.** RETIRADO DE PAUTA. **6 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003606-19.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: BRUNO DE CASTRO CATTINI. ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO5849). EMBARGADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA.** RETIRADO DE PAUTA. **7 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0013010-42.2017.8.27.9200/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTISN. IMPETRANTES: VALTER BORGES, VAIDES BORGES, IVETE MARIA ZANETTE BORGES, ANA LUCIA MENDES BORGES. ADVOGADOS: JANIO PEREIRA DA SILVA E WALMER ALENCAR COSTA PACINI AIRES. IMPETRADO: 4ª TURMA DA 1ª CAMARA CIVEL DO TJTO. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.** RETIRADO DE PAUTA. **8 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0026874-34.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTISN. AGRAVANTES: MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA, FABIO SOUSA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALEXSANDRO TIAGO MOURA (OAB TO8108). AGRAVADOS: SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO - ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. **RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.** RETIRADO DE PAUTA. **9 REVISÃO CRIMINAL Nº 0000211-14.2020.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: JORGE DA COSTA SILVA. ADVOGADO: FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA RODRIGUES PEIXOTO FERREIRA DE SOUSA (OAB TO6686), ELIENE SILVA DE ALMEIDA (OAB TO1784). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. **RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.** REVISOR: **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.** **FEITOS JULGADOS: 10 INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL Nº 0003399-**

**63.2020.8.27.2700/TJTO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTES: ANTÔNIO REINALDO FERREIRA GOMES E OUTROS. ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA (OAB TO2234). EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR ENTENDER QUE NÃO POSSUI FUNDAMENTO LEGAL, MORMENTE PORQUE NÃO AMPARADO EM ELEMENTOS PROBATÓRIOS A JUSTIFICAR A INSURREIÇÃO DOS EXCIPIENTES. **11 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0033444.36-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. SUSCITADO: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA DESEMBARGADORA SUSCITANTE PARA PROCESSAR E JULGAR O APELO 0003206-34.2019.827.0000. **12 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0033133.45-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. SUSCITANTE: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. SUSCITADO: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA DESEMBARGADORA SUSCITANTE PARA PROCESSAR E JULGAR O APELO 0003206-34.2019.827.0000. **13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO Nº 0025004.51-2019.827.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: SILVANIA PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO. EMBARGADO: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **14-MEDIDA LIMINAR NA AÇÃO DIRETRA DE INCONSTITUCIONALIDAD Nº 0003376.20-2020.827.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170), WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282), GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO4789) E FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO3730). REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPÍ-TO. DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA PARA SUSPENDER, COM EFEITO EX TUNC, A EFICÁCIA DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 2.469/2019 DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ORA IMPUGNADA, ANTE A POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS INSERIDOS NO ARTIGO 27, § 1º, II, ?B? DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. NA OPORTUNIDADE EM QUE FOR DADA CIÊNCIA AO REPRESENTADO, DETERMINO QUE SE COLHAM AS INFORMAÇÕES, QUE DEVERÃO SER PRESTADAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 139, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE. APÓS, COM OU SEM AS INFORMAÇÕES, OUÇA-SE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. **15 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033844-50.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE,

JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **16 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033818-52.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATOR: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **17 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033762-19.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **18 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033540-51.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **19 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033165-50.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **20 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033071-05.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE

IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, I. **21 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033063-28.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **22 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033045-07.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **23 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033774-33.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **24 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0033144-74.2019.827.0000.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. RELATORA: JUIZ **JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **25 AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0002068-32.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA. ADVOGADO: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO5365). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. INTERESSADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS. **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **26 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0002650-66.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADO: JAMES CLEBER DE SOUSA SILVA. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A

PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **27 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0025250-81.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG79757) E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698). AGRAVADO: VALTER ALVES FERREIRA. ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS (OAB TO2079). INTERESSADO: LIDUVINA FERREIRA ALVES. INTERESSADO: ANTONIO ALVES FILHO. **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO ORA APRESENTADO. **28 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021838-79.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO. ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO4458). AGRAVADA: MAURA ALMEIDA E SILVA. ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH (OAB TO2155). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **29 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021448-12.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO. ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A). AGRAVADO: IVACY JARDIM DE MELO. ADVOGADO: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO4018). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO INTERNO. **30 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018947-51.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO. ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO2265). AGRAVADO: FRANKLIN BARBOSA DE SOUSA. ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **31 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0017270-83.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADO: MARCOS VINICIUS SIMAO. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **32 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016963-32.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO. ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO2265). AGRAVADA: NELMA RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO6299). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **33 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016837-79.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO. ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO2265). AGRAVADO: DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA (OAB GO50200). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**

**Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **34 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016827-35.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: WENCESLAU PEREIRA JUNIOR. ADVOGADOS: EDNEUSA MARCIA DE MORAIS (OAB TO3872), JORCELLIANY MARIA DE SOUZA (OAB TO4085) E ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO (OAB TO3238). AGRAVADO: ROSINEY GAMA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: PATRICIA FIGUEIRA AGUIAR SILVA (OAB TO1769). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **35 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013720-17.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: DEUSDETE BORGES PEREIRA. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO5387). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **36 AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0013154-34.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADO: FRANCISCO ANCHIETA TEIXEIRA CAMPOS. ADVOGADO: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO4836A). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **37 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013112-53.2016.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH (OAB TO5408). AGRAVADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADOS: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA (OAB TO2608), DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS6835) E HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS (OAB TO5238B). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO ORA APRESENTADO. **38 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011194-43.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB MG44698) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB MG79757). AGRAVADO: MÁRIO XAVIER FILHO. ADVOGADA: TATIANA CLEMER DAS NEVES (OAB TO4671). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA. **39 AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008574-58.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO4923A) AGRAVADO: NAZIAN VIANA SARDINHA. ADVOGADO: ALTAMIRO ALVES MOREIRA (OAB GO6172). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO ORA APRESENTADO. **40 AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003177-52.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.



AGRAVANTE: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MATOS. ADVOGADO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE). AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. JUIZO SENTENCIANTE: Juízo da 1ª Vara Cível de Colinas. **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **41 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001198-09.2013.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: SINDIFISCAL - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS. ADVOGADOS: RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES (OAB TO1931), FLÁVIA GOMES DOS SANTOS (OAB TO2300) E RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO (OAB DF32147). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS ACLARATÓRIOS. **42 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002424-61.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: EDER BARBOSA DE SOUSA. ADVOGADOS: JANIO PEREIRA DA SILVA (OAB TO5327), GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO (OAB TO4631) E WALMER ALENCAR COSTA PACINI AIRES (OAB TO4703A). AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS-TO. PROCURADOR DO MUNICÍPIO: HITALO RICARDO PANATO PASSOS (PGM 413028911). **RELATOR: Desembargador HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS ACLARATÓRIOS. **43 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 0013125-18.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232), ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO4156) E ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155). AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR O MANDADO DE INJUNÇÃO POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 6º DA LEI Nº 12.016/09 C/C ART. 14 DA LEI Nº 13.300/16, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 485, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. **44 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0033303-17.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LAZARO VIEIRA NETO. ADVOGADO: OSMAR PEREIRA SILVA (OAB TO5311). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL POR AUSÊNCIA DE ATO COATOR EM VIRTUDE DA LEI Nº 3.462 DE 25/04/2019, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DE TODAS AS PROGRESSÕES FUNCIONAIS PELO PRAZO DE 24 MESES. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009). **45 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002802-94.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E DA SEGURANÇA PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADO: LEODENIR DE ALMEIDA ESCOBAR. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). **RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO

DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO QUE CONCEDEU O PEDIDO LIMINAR, PARA DETERMINAR AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA, O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL ? CSPC, NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 609/2018, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA ARBITRADA EM DESFAVOR DO ESTADO DO TOCANTINS, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), LIMITADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **46 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0029104-49.2019.8.27.0000/TO – DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RÉU: NADI PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA-TO. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: FRANCISCO ALVES DA SILVA. ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES (OAB TO2569). RÉU: REGINALDO GOMES DA CRUZ. ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO413-B), MARINA MIRANDA BORGES (OAB TO 8066) E HISLEY MORAIS DA SILVA (OAB TO 5825). RÉU: CICERA MARICLECIA PEREIRA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352) E MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO 8178). RÉU: CELSO LIMA GALVAO. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: ARNALDO CURCINO LIMA. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: ANTONIO DE SOUZA TAVARES. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: ABRÃO DE SOUZA PATRÍCIO. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: JOSE LUIZ DA SILVA. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: GILVAN LIMA DE CARVALHO. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. RÉU: MOACIR LOPES. ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO. **RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECEBER A DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE NADIR PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA, JOSÉ LUIZ DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS RECURSOLÂNDIA, CÍCERA MARILÉCIA PEREIRA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RECURSOLÂNDIA, FRANCISCO ALVES DA SILVA, ARNALDO CURCINO LIMA, REGINALDO GOMES DA CRUZ, ABRÃO DE SOUZA PATRÍCIO, CELSO LIMA FALCÃO, MOACIR LOPES, GILVAN LIMA CARVALHO E ANTONIO SOUZA TAVARES, NA QUAL LHES SÃO IMPUTADAS A PRÁTICA DOS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 1º, INCISO I, DO DECRETO-LEI NO 201, DE 1967; ARTIGO 89, DA LEI NO 8.666, DE 1993; E ARTIGO 1º, INCISO XIV, EM VIRTUDE DE NEGAR, DOLOSAMENTE, EXECUÇÃO À LEI FEDERAL Nº 101, DE 2000, E A LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012, C/C ARTIGOS 29 (CONCURSO DE PESSOAS) E 69 (CONCURSO MATERIAL) DO CÓDIGO PENAL; E, NESSA OPORTUNIDADE, ANALISANDO A NORMA CONTIDA NO ARTIGO 2º, INCISO II, DO DECRETO-LEI NO 201, DE 1967; ALÉM DE DEIXAR DE DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DOS DENUNCIADOS, SEJA POR INEXISTIR PEDIDO DA ACUSAÇÃO NESSE SENTIDO E DESNECESSIDADE DA MEDIDA CAUTELAR, BEM COMO NÃO VER A NECESSIDADE, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, DE AFASTAMENTO DA DENUNCIADA NADIR PINHEIRO DE SOUZA TEIXEIRA, DO EXERCÍCIO DO CARGO QUE OCUPA (PREFEITA). **47 REVISÃO CRIMINAL Nº 0037201-38.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ALDENIR ALVES TEIXEIRA. ADVOGADO: GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES (OAB TO6758). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. REVISORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, PARA, RECONHECENDO A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA PREVISTA NO ARTIGO 65, INCISO III, ?D?, DO CÓDIGO PENAL, REDIMENSIONAR A REPRIMENDA TOTAL ATRIBUÍDA AO APELANTE PARA 15 (QUINZE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, MANTENDO O PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA À BASE DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, BEM COMO O REGIME FECHADO PARA O

CUMPRIMENTO DA PENA. **48 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023004-78.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA, DE ACORDO COM O ARTIGO 485, IV, DO CPC/15 E ARTIGO 6º, § 5º DA LEI Nº 12016/2009, ANTE A AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, UMA VEZ QUE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA É INADMISSÍVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA. **49 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002917-18.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: NEUTON MACIEL GOMES. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA EXCLUSIVAMENTE PARA DETERMINAR AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS QUE ANALISE O DIREITO DA PARTE IMPETRANTE NO QUE TANGE À IMPLEMENTAÇÃO DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL VINDICADA, RATIFICANDO OU NÃO O ATO DA COMISSÃO AUXILIAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. **50 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0030184-48.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES. ADVOGADO: ANA PAULA LEOBAS MARACAIPE (OAB TO8626). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO - ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, COM A CONSEQUENTE DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA NOS TERMOS DO ART. 6º, §5º DA LEI 12.016 DE 07/08/2009. **51 REVISÃO CRIMINAL Nº 0002178-45.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: JOSÉ MARIA FERREIRA DE AGUIAR. ADVOGADOS: ADILSON VITORINO DA SILVA (OAB PA19241) E DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS (OAB TO7586). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. REVISORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PEDIDO REVISIONAL, DANDO-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR NULO O PROCESSO ORIGINÁRIO, A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PROLATADA, MANTENDO A PRISÃO DECRETADA E DETERMINANDO AO JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁ/TO QUE PROCEDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO RÉU PARA QUE TOME CIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA PRESO. PREJUDICADO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA LIMINAR, BEM COMO OS DEMAIS PLEITOS DA DEFESA. **52 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0038151-47.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JOAO BATISTA SILVA GAMA. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). 1º IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEFAZ, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. 2º IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DA AL: DOREMA COSTA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PRELIMINARMENTE E DE OFÍCIO, RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESTE E, NO MÉRITO, ACOMPANHANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ SE FALAR EM ILEGALIDADE, OU ABUSIVIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE APLICOU O REDUTOR SALARIAL CONSTITUCIONAL SOBRE OS VENCIMENTOS DO IMPETRANTE, CONSIDERANDO O SUBTETO INSTITUÍDO POR LEI ESTADUAL. **53 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036214-02.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARLY GOMES SOARES DUARTE. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESTE E, NO MÉRITO, ACOMPANHANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA NO EVENTO 10, PARA EFETIVAR A PROGRESSÃO NA VERTICAL PARA O PADRÃO II E, NA HORIZONTAL, PARA A REFERÊNCIA ?L?, RETROAGINDO OS EFEITOS FUNCIONAIS À DATA EM QUE ADIMPLIDOS OS REQUISITOS ÀS PROGRESSÕES E OS EFEITOS FINANCEIROS, SOMENTE, A PARTIR DA PRESENTE IMPETRAÇÃO (SÚMULAS Nº 269 E 271 DO STF). **54 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0031741-70.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS. ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER, MAS DENEGAR A ORDEM VINDICADA, ANTE À INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA PARTE IMPETRANTE. **55 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0020264-84.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ENCAMPAR O DOUTO PARECER A FIM DE CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SE DÊ EFETIVIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO CONFERIDA À IMPETRANTE NOS EXATOS TERMOS CONFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL ? CSPC. QUANTO AOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS, RESSALTO QUE ESTES DEVEM SER REIVINDICADOS EM AÇÃO PRÓPRIA NÃO CABENDO SUA CONCESSÃO VIA MANDADO DE SEGURANÇA POR VEDAÇÃO CONTIDA NAS SÚMULAS 269 E 271 DO STF. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009). **56 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011204-53.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO

TOCANTINS.PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES. ADVOGADA: IZABELLA GAMA DOS REIS AGUIAR (OAB TO8980). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO NO SENTIDO DE SANAR A APONTADA OMISSÃO, SEM, CONTUDO, EMPRESTAR-LHES INFRINGENTES, MANTENDO ASSIM, INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **57 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001296-69.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: HELIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0029079-70.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: MANOEL ABADÉ DA COSTA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **59 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0018308-33.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: MARIA MARLY DA SILVA SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SE DÊ EFETIVIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO CONFERIDA À IMPETRANTE NOS EXATOS TERMOS CONFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. **60 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0017334-93.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ROSILENE BRUNO DE SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SE DÊ EFETIVIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO CONFERIDA À IMPETRANTE NOS EXATOS TERMOS CONFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC. **61 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0026299-60.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: JEAN PEREIRA DA SILVEIRA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O

TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SE DÊ EFETIVIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO CONFERIDA AO IMPETRANTE NOS EXATOS TERMOS CONFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, TONANDO ASSIM TORNAR SEM EFEITO OS COMANDOS INSERIDOS NOS EVENTOS 64 DOS AUTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009). **62 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023862-46.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADA: ROSÂNGELA ARAÚJO DA SILVA AZEVEDO. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MA.; IA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **63 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022893-31.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: SAMUEL ACAAIO ALVES DA SILVA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SE DÊ EFETIVIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO CONFERIDA AO IMPETRANTE NOS EXATOS TERMOS CONFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, TONANDO ASSIM TORNAR SEM EFEITO OS COMANDOS INSERIDOS NOS EVENTOS 66/65 DOS AUTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009). **64 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023416-43.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: CLEIBER DAMACENO NEIVA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTACTO O ACÓRDÃO EMBARGADO. **65 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022592-84.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LIZANDRA NOLETO ALMEIDA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SE DÊ EFETIVIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO CONFERIDA À IMPETRANTE NOS EXATOS TERMOS CONFERIDOS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, TORNANDO ASSIM TORNAR SEM EFEITO OS COMANDOS INSERIDOS NOS EVENTOS 84/85 DOS AUTOS. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI 12.016/2009). **66 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0015973-07.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASFETO. ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO4232) E ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155). EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:**

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, SANANDO A APONTADA OMISSÃO E EMPRESTANDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES A FIM DE EXTIRPAR A MULTA IMPOSTA NO IMPORTE DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. **67 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO N° 0008361-18.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASFETO. ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEFAZ. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PERSEGUIDA. **68 REVISÃO CRIMINAL N° 0009621-78.2019.8.27.9200/TJTO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: FERNANDO DA LUZ SILVA. ADVOGADO: HÉLIO LUIS ZECZOKOWKI (OAB TO5708). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. REVISORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votação:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE JULGAR IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO REVISIONAL, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE NO SENTIDO DE CONHECER E JULGAR PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, A FIM DE ALTERAR O REGIME INICIAL PARA O SEMIABERTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 33, §2º, B, E § 3º, DO CÓDIGO PENAL, OS VOTOS DA JUÍZA CELIA REGINA REGIS, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E DO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS ACOMPANHANDO O RELATOR E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, A FIM DE ALTERAR O REGIME INICIAL PARA O SEMIABERTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 33, §2º, B, E § 3º, DO CÓDIGO PENAL. **69 REVISÃO CRIMINAL N° 0007998-31.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: PLINYO HENRIC XAVIER RESENDE. DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA (DPE). MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. REVISORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votação:** APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO PRESENTE PLEITO REVISIONAL CRIMINAL, POR NÃO SE ENQUADRAR EM QUALQUER DOS REQUISITOS/ PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS NO SENTIDO DE CONHECER DA REVISÃO CRIMINAL, DIVERGINDO DO RELATOR, DEVENDO O MÉRITO SER APRECIADO E, POR CONSEQUENTE, SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL PLENO , OS VOTOS DO DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, DA JUÍZA CELIA REGINA REGIS, DO DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO O RELATOR E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, DA DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, DO JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA, DO JUIZ ZACARIAS LEONARDO E DA DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA. SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, EM CONHECER DA

REVISÃO CRIMINAL, DEVENDO O MÉRITO SER APRECIADO E, POR CONSEQUENTE, SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL PLENO. **70 REVISÃO CRIMINAL Nº 0006050-07.2016.8.27.9200/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE BRITO. ADVOGADO: MATHEUS DIAS BRITO (OAB TO5766). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.** REVISORA: **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO REVISIONAL, DECLINANDO A COMPETÊNCIA À INSIGNE 1ª TURMA RECURSAL DA, SENDO REMANEJADOS OS AUTOS ÀQUELA CORTE PARA JULGAMENTO. **71 REVISÃO CRIMINAL Nº 0003852-44.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: KENNEDY DA CRUZ BRITO DE ABREU. ADVOGADO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS. REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.** REVISORA: **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA PRESENTE REVISÃO E PELO NÃO PROVIMENTO DA MESMA, POR RESTAR AUSENTE QUALQUER DOS REQUISITOS DO ARTIGO 621 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, BEM COMO NÃO RESTAR COMPROVADO QUALQUER IMPEDIMENTO POR PARTE DO MAGISTRADO PROLATOR DO DECISUM CONDENATÓRIO. **72 REVISÃO CRIMINAL Nº 0032221-48.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: HARMANDO NOBRE DA SILVA. ADVOGADOS: AMARANTO TEODORO MAIA (OAB TO2242), IZABELLA DA CUNHA MAIA (OAB TO6000) E ALEXSANDRO TIAGO MOURA (OAB TO8108). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.** REVISORA: **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, PARA REDIMENSIONAR A PENA NOS MESMOS MOLDES DA DECISÃO CONTIDA NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013254-52.2019.827.0000, EVS 30 E 33 DESTES, E EM RAZÃO DISSO, APLICO-LHE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, EXTINGUINDO A PUNIBILIDADE DO REVISIONANDO. **73 REVISÃO CRIMINAL Nº 0029098-42.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: ALDEMI DE ALMEIDA BRANCO. ADVOGADO: CLAYRTON SPRICIGO (OAB TO334B). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER.** REVISORA: **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE PEDIDO REVISIONAL. **74 INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0019549-47.2015.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: AESBE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO. ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP97282), BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO4170) E FLÁVIO HENRIQUE UNES PEREIRA (OAB DF31442). 1º REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO. ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB T 413A). 2º REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS. ADVOGADO: WARNNER BRITO DA SILVA (OAB TO 5128), HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR (OAB TO 8483), LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO (OAB TO7764) E LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA (OAB TO 2135ª). PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR-LHES. **75 MANDADO DE**



**SEGURANÇA CÍVEL Nº 0033488-55.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA (OAB TO834). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA DO PRESENTE MANDAMUS. **76 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028902-72.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: SOENE MARIA ALVES DE OLIVEIRA MORAES. ADVOGADO: CRISTINA DE SOUSA SOUTO (OAB TO9127). AGRAVADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. **77 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036633-22.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LARIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MURILO BRAZ VIEIRA (OAB TO4863B). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E CONCEDER A SEGURANÇA EM DEFINITIVO PARA O FIM DE DETERMINAR À AUTORIDADE COATORA (SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS) O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, DE GRAU MÉDIO, NO IMPORTE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O MENOR VENCIMENTO CONSTANTE DA TABELA DE VENCIMENTOS CORRESPONDENTE, EM ANALOGIA AO QUE DISPÕE A LEI Nº 2.670, DE 19/12/2012, TODAVIA LIMITANDO, OS EFEITOS FINANCEIROS DA CONCESSÃO AO MOMENTO DA IMPETRAÇÃO, CONSOANTE O ENUNCIADO DA SÚMULA 271 DO STF. **78 IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0015827-63.2019.8.27.0000/TJTO .** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. IMPUGNANDA: GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). **RELATORA: Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. **79 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005164-55.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: VANESSA SAMPAIO DA SILVA. ADVOGADO: VANESSA SAMPAIO DA SILVA (OAB TO7312). AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PARA, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, CASSAR A DECISÃO AGRAVADA, CONHECENDO DA AÇÃO MANDAMENTAL. **80 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007921-22.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ERICKA PATRICIA RIBEIRO ARAÚJO. ADVOGADO: ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL (OAB TO4744). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY**

**GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR FORÇA DAS SÚMULAS 1055, DO STJ; E 5126, DO STF. **81 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027846-38.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: JORGE CARLOS GOMES DE SOUSA. ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO4792). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **82 AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0010306-11.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RÉU: RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO5387). RÉU: NILZA BORGES COELHO. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO5387). RÉU: NÁIADE SANTOS DE CARVALHO. ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA (OAB TO2147). RÉU: MARIA DOMINGAS CORDEIRO VARGAS. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO5387). RÉU: LANUCIA CAMPOS FERREIRA. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO5387). RÉU: JAIRO SOARES MARIANO. ADVOGADO: LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES (OAB TO7327). RÉU: CLEYDSON COSTA COIMBRA. ADVOGADOS: DARLENE COELHO DA LUZ (OAB TO6352) E CLEYDSON COSTA COIMBRA (OAB TO7799). RÉU: CLAUDIOMAR DONATO. ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO5387). **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECEBER A DENÚNCIA OFERTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DOS DENUNCIADOS CLEYDSON COSTA COIMBRA, LANÚCIA CAMPOS FERREIRA, NAIADE SANTOS DE CARVALHO, CLAUDIOMAR DONATO, JAIRO SOARES MARIANO, RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO, MARIA DOMINGAS CORDEIRO VARGAS E NILZA BORGES COELHO, NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI 8.038/90, A FIM DE QUE OS MESMOS SEJAM PROCESSADOS E JULGADOS PELAS PRÁTICAS DOS CRIMES CONTRA SI IMPUTADOS NA PEÇA ACUSATÓRIA. **83 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0016470-55.2018.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. EMBARGADO: RODRIGO CUNHA DOS SANTOS. ADVOGADOS: GEDEON BATISTA PITALUGA (OAB TO716B) E GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR (OAB TO2116). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER O ACÓRDÃO RECORRIDO EM SUA INTEGRALIDADE. **84 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004240-44.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: LADY ANNE DE JESUS SANTOS. ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO4971). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **85 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012008-94.2014.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EMBAGANTE: PATRICIA ROTONDARO CORSINI. ADVOGADO: MARCELO ADRIANO STEFANELLO (OAB TO2140). EMBARGADO: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR

DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO. **86 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0027746-49.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: DANIELA DAL MOLIN. ADVOGADO: VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA (OAB DF16972). AGRAVADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER INALTERADA A DECISÃO AGRAVADA CONSTANTE NO EVENTO 2, QUE INDEFERIU A PETIÇÃO INICIAL POR AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA QUE EVIDENCIE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR FORÇA DAS SÚMULAS 105, DO STJ; E 512, DO STF. Nada mais havendo a tratar, às 18h00min do dia 13.05.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ATA, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos os membros presentes deste Colegiado. Lavrada por **Wagne Alves de Lima**, Secretário do Tribunal Pleno.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 29/09/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho, Desembargador**, em 30/09/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno, Desembargadora**, em 01/10/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Desembargador**, em 08/10/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Desembargador**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Desembargador**, em 09/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal, Desembargador**, em 13/10/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Desembargadora**, em 19/10/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 21/10/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3361339** e o código CRC **ED3823D8**.

---